

MARINHA

Arsenal do Alfeite

Despacho n.º 11 988/2006 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2006 do administrador do Arsenal do Alfeite:

João António Martins Queimado, técnico de apoio fabril do nível 2 — autorizado o seu regresso à actividade, após licença sem vencimento para acompanhamento de cônjuge no estrangeiro, com efeitos a partir de 26 de Junho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2006. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime Batista de Figueiredo*.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso n.º 6454/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para o preenchimento de dois lugares na categoria de técnico profissional especialista principal da carreira de técnico profissional fotógrafo do QPCE.* — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 27 de Dezembro de 2005 do TGEN AGE, por delegação de competência do general Chefe do Estado Maior do Exército, encontra-se aberto concurso interno de acesso misto para o preenchimento de dois lugares, sendo uma vaga destinada a funcionários do QPCE e uma vaga para funcionários que a ele não pertençam na categoria de técnico profissional especialista principal da carreira de técnico profissional fotógrafo do QPCE.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da afixação do aviso de abertura.

4 — Prazo de validade — o concurso destina-se ao provimento da vaga existente e caduca com o respectivo preenchimento.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 2/93, de 8 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 264/89, de 18 de Agosto, 353-A/89, de 16 de Outubro, 442/91, de 15 de Novembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, as Portarias n.ºs 419/91, de 21 de Maio, e 362/92, de 24 de Novembro, a Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, e o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

6 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular, nos termos dos artigos 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, foram elaborados pelo júri e constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — No cumprimento do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, a avaliação curricular será classificada na escala de 0 a 20 valores.

10 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificações serão as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, dirigido ao general Chefe do Estado-Maior do Exército, nele devendo constar os seguintes elementos, sob compromisso de honra:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone, menção à categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence);

- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações profissionais, incluindo data de conclusão dos cursos de formação e respectiva duração;
- d) Identificação do concurso a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que considere relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- f) Morada para a qual deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

12 — Relativamente aos candidatos externos ao QPCE, o requerimento deve ser feito acompanhar dos seguintes documentos passados pelos seus serviços: uma declaração comprovativa de que o funcionário ou agente reúne os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar [n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 4.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro] e um registo biográfico, donde conste:

- a) Data de posse e tempo de serviço na Administração Pública;
- b) Data de nomeação e tempo de serviço na carreira;
- c) Data de nomeação e tempo de serviço na categoria;
- d) Classificação de serviço quantitativa relativa aos anos relevantes para efeitos de concurso.

13 — No que respeita aos candidatos do QPCE, deve a Secção de Pessoal da U/E/O onde se encontrem colocados proceder junto do júri do concurso à entrega oficiosa das declarações comprovativas de que o funcionário ou agente reúne os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar [n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 4.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro] e de um registo biográfico, donde conste:

- a) Data de posse e tempo de serviço na administração pública;
- b) Data de nomeação e tempo de serviço na carreira;
- c) Data de nomeação e tempo de serviço na categoria;
- d) Classificação de serviço quantitativa relativa aos anos relevantes para efeitos de concurso.

14 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A falta dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do mesmo decreto-lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos ou solicitar aos serviços a que pertencem, em caso de dúvida, a apresentação de elementos complementares de prova.

17 — Entrega de documentos — os documentos do processo de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 3 do presente aviso, para:

Presidente do júri do concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico profissional especialista principal, da carreira de técnico profissional de fotografia, do QPCE, Centro de Audiovisuais do Exército, Comando de Instrução, Rua de Gonçalves Ramos, 2700 Amadora.

18 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final será publicitada nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação de cabimento orçamental a obter junto da 2.ª delegação da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças.

20 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — TCOR QTS CMD Rodrigo Leite Ribeiro Moura, CAVE.

Vogais efectivos:

- 1.º CAP TM Fernando de Freitas Lúcio, CAVE.
- 2.º TecProfEspPrinc José António Lopes Tó, ETAT.

Vogais suplentes:

- 1.º TEN TM CMD Carlos Manuel Martins Prada, CAVE.
- 2.º (*Aguarda indigitação de oficial pela RPMP.*)

21 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

18 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.